

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Abertura de registro de preço para fornecimento eventual e parcelado de oxigênio medicinal e gases medicinais comprimidos, incluindo cessão/comodato de cilindros, recarga, transporte e demais acessórios necessários ao atendimento das demandas do Hospital Monsenhor José Locks e as Unidades Básicas de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC quanto ao fornecimento eventual e parcelado de oxigênio medicinal e gases medicinais comprimidos, incluindo a cessão/comodato de cilindros, recarga, transporte e demais acessórios necessários ao atendimento das demandas do Hospital Monsenhor José Locks e das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Os gases medicinais objeto da contratação constituem insumos de uso contínuo, essencial e indispensável para o funcionamento da rede municipal de saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, observações médicas, transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, estabilização clínica, suporte respiratório e demais atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde e no Hospital Monsenhor José Locks.

O oxigênio medicinal é considerado insumo estratégico para a assistência à saúde, sendo indispensável para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, emergências clínicas, suporte ventilatório, estabilização de quadros críticos e diversas outras situações que demandam suplementação de oxigênio para preservação da vida e manutenção das funções vitais.

Com a ampliação da estrutura de atendimento do Município e a incorporação da gestão hospitalar à estrutura administrativa municipal, houve aumento significativo da necessidade de manutenção de fornecimento contínuo e estoques adequados desses insumos, tornando imprescindível a adoção de instrumento contratual capaz de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e do Hospital Monsenhor José Locks.

A ausência ou insuficiência de oxigênio medicinal e demais gases medicinais pode ocasionar graves prejuízos à assistência prestada à população, uma vez que diversos procedimentos médicos, atendimentos emergenciais e tratamentos dependem diretamente da disponibilidade desses insumos. Sua falta poderá inviabilizar atendimentos, comprometer protocolos assistenciais, aumentar riscos clínicos e colocar em risco a vida dos pacientes.

Importa destacar que o oxigênio medicinal possui caráter essencial e insubstituível em inúmeras situações clínicas, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, insuficiências respiratórias agudas, estabilização de pacientes críticos, suporte ventilatório e demais procedimentos relacionados à assistência hospitalar e ambulatorial.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir condições adequadas de atendimento à população, preservar a segurança dos pacientes e assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, bem como dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente demanda, considerando a variabilidade do consumo, a impossibilidade de previsão exata das quantidades necessárias ao longo da vigência contratual e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração.

Tal modelo permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita contratações excessivas, reduz riscos de desabastecimento e assegura a disponibilidade dos gases medicinais de acordo com a demanda real dos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e gases medicinais comprimidos, incluindo cessão/comodato de cilindros, recarga, transporte e acessórios, mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, a continuidade dos atendimentos assistenciais, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

1.1.1 – Problema a Ser Resolvido

A abertura de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e gases medicinais comprimidos,

incluindo cessão/comodato de cilindros, recarga, transporte e demais acessórios necessários, faz-se necessária diante da necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde municipais e do Hospital Monsenhor José Locks, evitando riscos à assistência prestada à população e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.1.1.1 – Necessidade de fornecimento contínuo e regular

Verifica-se a necessidade de instrumento contratual que assegure o fornecimento contínuo, regular e eficiente de oxigênio medicinal e gases medicinais, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades assistenciais.

1.1.1.2 – Crescimento da demanda assistencial

A ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Município, especialmente em razão da gestão hospitalar, resultou em aumento do consumo desses insumos, exigindo planejamento adequado para garantir seu fornecimento permanente.

1.1.1.3 – Variabilidade e imprevisibilidade da demanda

O consumo de oxigênio medicinal está diretamente relacionado ao volume de atendimentos, internações, ocorrências de urgência e emergência, surtos sazonais de doenças respiratórias e demais situações clínicas que não permitem previsão exata das quantidades necessárias.

1.1.1.4 – Risco de desabastecimento

A inexistência de fornecimento adequado poderá comprometer atendimentos emergenciais, tratamentos clínicos, suporte respiratório e demais procedimentos essenciais, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes.

1.1.1.5 – Insumos indispensáveis e sem substituição adequada

O oxigênio medicinal e os demais gases medicinais constituem insumos indispensáveis para diversas condutas médicas e hospitalares, inexistindo alternativas capazes de substituir integralmente sua função terapêutica em inúmeras situações clínicas.

1.1.1.6 – Comprometimento da assistência à saúde

A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar atrasos em tratamentos, impossibilidade de realização de procedimentos, agravamento de quadros clínicos e redução da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.1.1.7 – Impacto na continuidade dos serviços públicos

A falta desses materiais compromete diretamente o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Monsenhor José Locks, podendo gerar paralisações de procedimentos, redução da capacidade de atendimento e prejuízos à assistência prestada à população.

1.1.1.8 – Prejuízo à saúde pública e aumento dos custos assistenciais

A ausência de fornecimento adequado de oxigênio medicinal e gases medicinais pode resultar em agravamento das condições clínicas dos pacientes, aumento do número de internações, necessidade de tratamentos mais complexos e elevação dos custos suportados pelo sistema público de saúde.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir o fornecimento contínuo e eficiente de oxigênio medicinal e gases medicinais às unidades de saúde municipais e ao Hospital Monsenhor José Locks, assegurando a qualidade da assistência prestada à população, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento ao interesse público de forma adequada e eficiente.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 82 a 86 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1 - Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços/entregou materiais da natureza da presente licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

2.3.2 A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e vigente, compatível com o objeto licitado, quando exigida pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pela empresa.

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

LOTE 01			
Item	QUANT	Un.	Especificação
01	50.000	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindro de 10 M ³
02	220	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindro de 1 M ³

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na análise das características da demanda, da natureza dos insumos e das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, abrangendo o Hospital Monsenhor José Locks e as Unidades Básicas de Saúde do Município.

4.1.1 – Adequação à natureza contínua e variável do consumo: O oxigênio medicinal e os demais gases medicinais comprimidos constituem insumos de uso contínuo, essencial e indispensável à assistência à saúde, sendo utilizados diariamente em atendimentos ambulatoriais, observações médicas, transporte de pacientes, procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares e suporte respiratório. O consumo desses insumos apresenta variações em razão do número de atendimentos, internações, sazonalidade de doenças respiratórias, situações emergenciais e demais demandas assistenciais. O fornecimento parcelado permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo abastecimento adequado sem a necessidade de formação excessiva de estoques.

4.1.2 – Flexibilidade na gestão contratual: O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo que os quantitativos sejam solicitados de acordo com a demanda real das unidades de saúde e da unidade hospitalar. Tal característica possibilita melhor planejamento das aquisições, adequação às necessidades assistenciais e maior eficiência na execução contratual.

4.1.3 – Otimização dos recursos públicos: A aquisição parcelada evita a imobilização de recursos financeiros em quantidades superiores às efetivamente necessárias, reduz custos operacionais relacionados ao armazenamento e gerenciamento dos cilindros e permite maior compatibilidade entre o consumo real e as aquisições realizadas, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.1.4 – Garantia da continuidade e regularidade dos serviços essenciais: O oxigênio medicinal é insumo indispensável para a manutenção da assistência à saúde, especialmente em situações que demandam suporte respiratório e estabilização clínica dos pacientes. A manutenção do fornecimento contínuo é essencial para garantir a regularidade dos atendimentos, evitar interrupções dos serviços e assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde e do Hospital Monsenhor José Locks.

4.1.5 – Redução de riscos assistenciais e sanitários: A disponibilidade permanente de oxigênio medicinal e gases medicinais contribui diretamente para a segurança dos pacientes e para a adequada execução dos protocolos clínicos e terapêuticos. O fornecimento parcelado permite reposição contínua dos estoques e reduz significativamente os riscos decorrentes da indisponibilidade desses insumos essenciais.

4.1.6 – Atendimento à ampliação dos serviços de saúde: Considerando a ampliação da estrutura de atendimento do Município e a gestão do Hospital Monsenhor José Locks, verifica-se aumento da demanda por oxigênio medicinal e gases medicinais comprimidos, tornando necessária a adoção de modelo contratual que possibilite fornecimento eficiente, contínuo e compatível com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

4.2 – Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- aquisição integral em parcela única com formação de estoque;
- aquisição parcelada por meio de Sistema de Registro de Preços;
- realização de contratações emergenciais conforme necessidade.

A aquisição integral em parcela única foi considerada menos vantajosa em razão da necessidade de elevado investimento inicial, da dificuldade de previsão exata do consumo ao longo do período contratual, da necessidade de espaço adequado para armazenamento dos cilindros e dos riscos relacionados à gestão de estoques superiores à demanda efetiva.

Dentre as alternativas avaliadas, a aquisição parcelada por meio de Sistema de Registro de Preços mostrou-se a mais adequada, considerando que:

- reduz significativamente os riscos de desabastecimento;
- permite reposição contínua dos estoques conforme a demanda;
- possibilita melhor controle operacional dos cilindros e recargas;
- permite maior planejamento das aquisições;

- proporciona maior eficiência administrativa e logística;
- assegura maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- garante o abastecimento contínuo das unidades de saúde e da unidade hospitalar;
- possibilita atendimento adequado às variações da demanda assistencial;
- assegura maior segurança na prestação dos serviços de saúde.

4.3 – O parcelamento do fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços configura-se como medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite alinhar a execução contratual às necessidades efetivas da Administração, garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal e gases medicinais comprimidos às unidades de saúde e ao Hospital Monsenhor José Locks, assegurar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 – A estimativa do valor da contratação para a abertura de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, nitrogênio e demais gases medicinais comprimidos, incluindo cessão/comodato de cilindros, recargas, transporte e acessórios necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e do Hospital Monsenhor José Locks, foi elaborada mediante levantamento de mercado realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.1.1 – A estimativa foi construída considerando critérios técnicos e econômicos que asseguram a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e com as necessidades efetivas da Administração.

5.1.1.1 – Elaboração da estimativa de valor: Para a formação da estimativa foram considerados preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado, consultas a fornecedores especializados do ramo, atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como sistemas e bancos de preços utilizados pela Administração Pública. Também foram consideradas as especificações técnicas dos gases medicinais, as exigências sanitárias aplicáveis, as condições de fornecimento parcelado, os prazos de entrega, a disponibilidade de cilindros em regime de cessão ou comodato e as necessidades operacionais das unidades de saúde e da unidade hospitalar.

5.1.1.2 – Memórias de cálculo: As memórias de cálculo foram elaboradas com base nos quantitativos estimados para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Monsenhor José Locks durante o período de vigência da futura Ata de Registro de

Preços. Para definição dos quantitativos foram considerados o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a demanda atual das unidades de saúde, os atendimentos de urgência e emergência, o transporte de pacientes em ambulâncias, a utilização hospitalar dos gases medicinais, a ampliação dos serviços de saúde decorrente da gestão hospitalar e as possíveis variações de consumo relacionadas a fatores epidemiológicos, sazonalidade de doenças respiratórias e aumento da demanda assistencial.

5.1.1.3 – Documentos de suporte: A estimativa de preços encontra-se respaldada por documentação que integra o respectivo processo administrativo, incluindo cotações de fornecedores especializados, consultas a bancos e sistemas oficiais de preços, atas de registro de preços e contratos celebrados por outros entes públicos, além de relatórios internos de consumo e demais documentos que subsidiam tecnicamente a definição dos quantitativos e dos valores estimados.

5.1.1.4 – Estimativa do valor total da contratação: O valor total estimado da contratação foi obtido mediante a multiplicação dos quantitativos projetados para cada item pelos respectivos preços unitários referenciais apurados na pesquisa de mercado, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário, análise da viabilidade da contratação e condução do procedimento licitatório.

5.2 – Ressalta-se que a estimativa foi elaborada com base em informações atualizadas, critérios objetivos e metodologia compatível com as exigências legais aplicáveis, buscando assegurar a economicidade, a transparência, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3 – Considerando a natureza essencial dos gases medicinais objeto da contratação, a variabilidade da demanda assistencial, a ampliação dos serviços prestados pela rede municipal de saúde e pelo Hospital Monsenhor José Locks, bem como a necessidade de atendimento contínuo dos pacientes, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando melhor gestão dos recursos públicos, maior controle do abastecimento, disponibilidade permanente dos gases medicinais e redução dos riscos de desabastecimento, os quais poderiam comprometer diretamente a assistência à saúde e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de oxigênio medicinal, nitrogênio e demais gases medicinais comprimidos, incluindo cessão ou comodato de cilindros, recargas, transporte, entrega e demais acessórios necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal

de Saúde de São João Batista/SC e do Hospital Monsenhor José Locks, por meio de Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Descrição da solução:

6.1.1.1 – A solução contempla o fornecimento contínuo e parcelado dos gases medicinais, conforme a demanda da Administração, abrangendo todas as etapas necessárias ao pleno atendimento das necessidades assistenciais, incluindo produção, envase, armazenamento, transporte, distribuição, entrega, substituição de cilindros vazios por cilindros abastecidos e disponibilização dos recipientes necessários ao armazenamento e utilização dos gases.

Os gases medicinais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela legislação sanitária vigente e pelas normas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo qualidade, pureza, rastreabilidade e segurança para utilização em procedimentos médicos, hospitalares e assistenciais.

O fornecimento destina-se ao atendimento das unidades básicas de saúde, ambulâncias, pronto atendimento e Hospital Monsenhor José Locks, locais nos quais os gases medicinais são indispensáveis para suporte à vida, atendimentos de urgência e emergência, oxigenoterapia, procedimentos clínicos, internações e demais atividades assistenciais.

6.1.1.2 – Exigências de qualidade:

Todos os gases medicinais fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, possuindo os registros, autorizações, licenças e certificações exigidos pelos órgãos competentes.

Os produtos deverão apresentar grau de pureza compatível com sua finalidade medicinal, observando rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis.

Os cilindros disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, dentro dos prazos de inspeção obrigatória e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Não serão aceitos produtos ou cilindros que apresentem sinais de avarias, vazamentos, corrosão, adulteração, irregularidades de identificação ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

6.1.1.3 – Exigências regulatórias:

A contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e registros exigidos para o exercício da atividade, incluindo Licença Sanitária vigente e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória da regularidade sanitária dos produtos fornecidos e da empresa contratada.

6.1.2 – Prazos de entrega:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

Considerando a natureza essencial dos gases medicinais para manutenção dos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência, emergência e atendimento hospitalar, a contratada deverá garantir fornecimento contínuo e capacidade de atendimento das demandas apresentadas pelo Município.

Os prazos de entrega deverão observar aqueles definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar desabastecimento das unidades de saúde e da unidade hospitalar.

6.1.3 – Assistência técnica e suporte operacional:

Considerando as características do objeto contratado, a contratada deverá prestar suporte técnico relacionado aos cilindros disponibilizados, incluindo substituição imediata de recipientes que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, problemas de funcionamento ou qualquer situação que comprometa a segurança e a utilização adequada dos gases medicinais.

Sempre que identificado problema relacionado aos cilindros fornecidos, a substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada também deverá prestar orientações técnicas relacionadas ao correto manuseio, armazenamento e utilização dos recipientes, sempre que solicitado pela Administração.

6.1.4 – Registros e documentação:

Deverá ser mantido registro detalhado de todas as entregas realizadas, contendo informações relativas às datas de fornecimento, quantitativos entregues, tipo de gás fornecido, identificação dos cilindros, documentos fiscais e demais informações necessárias ao controle contratual.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, certificados de qualidade, certificados de análise, documentos de rastreabilidade, licenças sanitárias, autorizações de funcionamento e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.2 – As exigências estabelecidas visam assegurar a qualidade, segurança, regularidade e continuidade do fornecimento dos gases medicinais, garantindo o pleno funcionamento das

unidades de saúde, das ambulâncias e do Hospital Monsenhor José Locks, bem como a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção da saúde da população.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A opção pelo parcelamento da contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio e demais gases medicinais comprimidos, incluindo cessão ou comodato de cilindros, destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e ao Hospital Monsenhor José Locks, justifica-se por critérios técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

7.2 – O parcelamento mostra-se adequado em razão da natureza contínua e essencial do consumo dos gases medicinais, considerando que sua utilização está diretamente relacionada aos atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, ambulâncias, pronto atendimento e unidade hospitalar, especialmente em procedimentos de oxigenoterapia, suporte respiratório, atendimentos de urgência e emergência, internações e demais procedimentos assistenciais.

7.3 – A demanda pelos gases medicinais pode sofrer variações ao longo do período contratual em razão do aumento ou redução do número de atendimentos, da sazonalidade de doenças respiratórias, de situações emergenciais, da ampliação dos serviços de saúde e das necessidades específicas do Hospital Monsenhor José Locks, tornando inviável a definição exata do consumo futuro. O parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

7.4 – Sob o aspecto econômico, o parcelamento aliado ao Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição dos produtos apenas quando necessário, evitando gastos desnecessários com grandes estoques e reduzindo custos relacionados ao armazenamento e à manutenção de cilindros.

7.5 – O fornecimento parcelado também contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6 – Destaca-se, ainda, que o parcelamento permite melhor gestão do abastecimento dos gases medicinais, garantindo reposições conforme o consumo efetivamente verificado, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

7.7 – Considerando que a interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal e demais gases medicinais pode comprometer diretamente atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares, transporte de pacientes e procedimentos essenciais à manutenção da vida, torna-se indispensável a adoção de modelo contratual que possibilite reposições rápidas e contínuas conforme a demanda apresentada pela rede municipal de saúde.

7.8 – Dessa forma, o parcelamento da contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços de saúde, promove a eficiência administrativa e a economicidade, garante maior controle sobre a execução contratual e proporciona condições adequadas para o abastecimento contínuo das unidades de saúde, ambulâncias e do Hospital Monsenhor José Locks, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 – A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, nitrogênio e demais gases medicinais comprimidos, incluindo cessão ou comodato de cilindros, proporcionando melhores resultados para a Administração Pública em termos de economicidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

8.1.1 – Economicidade:

8.1.1.1 – Redução de custos administrativos: A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de uma única licitação para atendimento das necessidades futuras da Administração, reduzindo custos relacionados à instauração de múltiplos processos de contratação ao longo do exercício.

8.1.1.2 – Aquisição conforme a necessidade: O fornecimento parcelado permite que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetivamente verificada nas unidades de saúde, ambulâncias e Hospital Monsenhor José Locks, evitando gastos desnecessários com quantitativos superiores aos efetivamente consumidos.

8.1.1.3 – Obtenção da proposta mais vantajosa: A realização de procedimento licitatório com ampla competitividade possibilita a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.1.2 – Aproveitamento dos recursos humanos:

8.1.2.1 – Maior eficiência administrativa: A existência de ata de registro de preços vigente reduz a necessidade de realização frequente de novos procedimentos de contratação,

permitindo que os servidores responsáveis concentrem esforços nas atividades de gestão, fiscalização e planejamento das ações de saúde.

8.1.2.2 – Continuidade das atividades assistenciais: A manutenção do abastecimento regular dos gases medicinais evita intercorrências administrativas relacionadas à falta dos insumos, permitindo que os profissionais de saúde desempenhem suas atividades de forma adequada e segura.

8.1.3 – Aproveitamento dos recursos materiais:

8.1.3.1 – Melhor gestão do abastecimento: O fornecimento parcelado permite o acompanhamento contínuo do consumo dos gases medicinais e a reposição dos estoques conforme a necessidade, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo disponibilidade permanente dos insumos.

8.1.3.2 – Disponibilização de cilindros em condições adequadas de uso: A cessão ou comodato dos cilindros pela contratada assegura a utilização de recipientes devidamente inspecionados, identificados e aptos para armazenamento e utilização dos gases medicinais, contribuindo para a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

8.1.4 – Aproveitamento dos recursos financeiros:

8.1.4.1 – Melhor planejamento orçamentário: A contratação por demanda possibilita maior controle dos gastos públicos, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma gradual e compatível com as necessidades efetivas da Administração.

8.1.4.2 – Redução de desperdícios: O modelo adotado evita aquisições excessivas e reduz riscos relacionados à manutenção de estoques desnecessários, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8.1.5 – Resultados assistenciais pretendidos:

8.1.5.1 – Garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde: O abastecimento contínuo dos gases medicinais assegura o funcionamento adequado das unidades básicas de saúde, ambulâncias, pronto atendimento e Hospital Monsenhor José Locks.

8.1.5.2 – Segurança dos pacientes: A disponibilidade permanente de oxigênio medicinal e demais gases medicinais contribui diretamente para a realização de atendimentos de urgência e emergência, oxigenoterapia, suporte respiratório, internações e demais procedimentos indispensáveis à assistência à saúde.

8.1.5.3 – Redução dos riscos de interrupção dos atendimentos: A contratação pretende eliminar riscos de desabastecimento que possam comprometer a assistência prestada à população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

8.2 – Em síntese, a contratação visa otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurar maior eficiência administrativa, garantir o abastecimento contínuo de gases medicinais, proporcionar economicidade na aplicação dos recursos financeiros e manter as condições necessárias para o adequado funcionamento das unidades de saúde e do Hospital Monsenhor José Locks, assegurando a continuidade dos atendimentos e a proteção da saúde da população.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 – Antes da celebração do contrato para fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio e demais gases medicinais comprimidos, incluindo cessão ou comodato de cilindros, recargas, transporte e acessórios necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e do Hospital Monsenhor José Locks, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, a segurança dos usuários dos serviços de saúde e o efetivo atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

9.1.1 – Deverá ser elaborado e concluído o Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas dos gases medicinais, quantitativos estimados, condições de fornecimento, exigências sanitárias, prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à contratação.

9.1.2 – A Administração deverá promover a adequada instrução do processo licitatório, incluindo pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração do edital, análise jurídica e demais atos necessários à formalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 – Deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

9.1.4 – Os servidores designados para acompanhamento contratual deverão possuir conhecimento adequado acerca das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, da conferência das recargas realizadas, do controle dos cilindros disponibilizados em cessão ou comodato, da verificação dos quantitativos fornecidos e da documentação exigida da contratada.

9.1.5 – A Administração deverá estabelecer procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência e controle do fornecimento dos gases medicinais, garantindo adequado acompanhamento da execução contratual e evitando riscos de desabastecimento das unidades de saúde, ambulâncias e Hospital Monsenhor José Locks.

9.1.6 – Deverão ser verificados previamente os locais destinados ao armazenamento e utilização dos cilindros, observando-se as normas de segurança aplicáveis, as condições adequadas de acondicionamento e os procedimentos necessários para preservação da integridade dos recipientes e dos produtos.

9.1.7 – A fiscalização contratual deverá contemplar o acompanhamento das entregas e recargas, a verificação da integridade dos cilindros, o controle dos quantitativos fornecidos, a conferência das notas fiscais, a verificação das licenças sanitárias da contratada e a análise da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.

9.1.8 – A Administração deverá manter controle atualizado dos cilindros disponibilizados pela contratada, registrando recebimentos, substituições, devoluções e demais movimentações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

9.2 – Considerando que o Município já possui experiência na gestão e fiscalização de contratos relacionados ao fornecimento de insumos e serviços destinados à área da saúde, não se verifica, neste momento, a necessidade de capacitação específica ou treinamento adicional dos servidores designados, sem prejuízo da participação em cursos, treinamentos e capacitações que venham a ser disponibilizados pela Administração ou por órgãos de controle durante a execução contratual.

9.3 – As providências ora descritas visam assegurar a regularidade da contratação, a adequada execução contratual, a segurança dos pacientes, a continuidade do abastecimento de gases medicinais e a manutenção ininterrupta dos serviços públicos de saúde prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e pelo Hospital Monsenhor José Locks, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 – O fornecimento e utilização de oxigênio medicinal, nitrogênio e demais gases medicinais comprimidos, embora essenciais para a prestação dos serviços públicos de saúde, podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, utilização de energia nos processos produtivos, transporte dos produtos e utilização de recipientes destinados ao armazenamento dos gases. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e com os princípios da sustentabilidade.

11.1.1 – Consumo de recursos naturais e energia na produção:

A produção, compressão, envase e distribuição dos gases medicinais demandam utilização de energia elétrica, equipamentos industriais e recursos naturais necessários ao processo produtivo.

Medidas mitigadoras: priorização de fornecedores que observem as normas ambientais aplicáveis, adotem processos produtivos eficientes, realizem manutenção adequada dos equipamentos e possuam regularidade perante os órgãos ambientais e sanitários competentes.

11.1.2 – Emissões decorrentes do transporte:

O transporte dos gases medicinais até as unidades de saúde e ao Hospital Monsenhor José Locks demanda utilização de veículos especializados, gerando consumo de combustíveis e emissão de gases atmosféricos.

Medidas mitigadoras: planejamento adequado das rotas de entrega, manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte e adoção de práticas logísticas que contribuam para redução do consumo de combustível e das emissões associadas.

11.1.3 – Utilização e manutenção dos cilindros:

Os cilindros utilizados para armazenamento dos gases medicinais constituem recipientes reutilizáveis que necessitam de inspeções periódicas, manutenção e controle adequado para garantir sua segurança e vida útil.

Medidas mitigadoras: exigência de que os cilindros disponibilizados pela contratada estejam dentro dos prazos de inspeção obrigatória, em perfeitas condições de uso e submetidos às manutenções e testes exigidos pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.1.4 – Geração de resíduos e materiais inservíveis:

Embora o objeto não gere quantidade significativa de resíduos durante sua utilização, podem ocorrer substituições de válvulas, lacres, componentes acessórios e outros materiais utilizados na operação dos cilindros.

Medidas mitigadoras: destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, observância da legislação ambiental vigente e adoção de procedimentos que priorizem a reutilização, recuperação ou reciclagem dos componentes sempre que tecnicamente possível.

11.1.5 – Logística reversa e reutilização:

Os cilindros utilizados no fornecimento dos gases medicinais possuem natureza reutilizável e retornam periodicamente à empresa fornecedora para nova recarga, inspeção, manutenção e reutilização.

Medidas mitigadoras: adoção de sistema de logística reversa por meio do recolhimento dos cilindros vazios pela contratada, promovendo sua reutilização contínua e reduzindo a geração de resíduos decorrentes da atividade.

11.1.6 – Risco de vazamentos e acidentes:

O manuseio inadequado dos cilindros ou eventual ocorrência de vazamentos pode representar riscos à segurança das pessoas e ao ambiente de utilização.

Medidas mitigadoras: observância das normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e utilização dos gases medicinais, manutenção adequada dos recipientes, treinamento dos profissionais envolvidos no manuseio e fiscalização contínua das condições dos cilindros disponibilizados.

11.2 – Considerando as características do objeto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e controláveis, especialmente em razão da reutilização dos cilindros e da adoção das medidas mitigadoras descritas.

11.3 – A adoção das medidas propostas contribui para a utilização racional dos recursos naturais, para a redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento dos gases medicinais e para a execução contratual em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A presente contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. Já em relação ao previsto no § 1º, inc. II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pública não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025.

13. MAPA DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação
RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da	Fiscal do Contrato

execução	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato
RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 - Diante do exposto, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação pretendida

São João Batista, 11 de junho de 2026.

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde